



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

LEI Nº 983/2014, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Dispõe sobre a extinção e criação de cargos e vagas na Estrutura Administrativa do Município de Cumari e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura administrativa do Município de Cumari:

ITEM	CARGO	QUANTITATIVO	LOTAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO
1	Avaliador Imobiliário	01	Gabinete do Prefeito	Lei nº 483/89
2	Auxiliar de Vacina	05	Secretaria de Administração	Lei nº 640/94
3	Assistente de Informática	01	Secretaria de Administração	Lei nº 690/97
4	Orientador de Aprendizagem	01	Secretaria de Educação e Cultura	Lei nº 640/94
5	Orientador Pedagógico	01	Secretaria de Educação e Cultura	Lei nº 814/04
6	Instrutor de Informática	04	Secretaria de Educação e Cultura	Lei nº 746/00
7	Agente de Saúde	01	Secretaria de Saúde e Saneamento	Lei nº 671/96
8	Fiscal da Vigilância Sanitária	01	Secretaria de Saúde e Saneamento	Lei nº 741/00
9	Tesoureiro Geral do IPASC	01	Superintendência do IPASC	Lei nº 622/93
10	Controlador Geral	01	Controle Interno	Lei nº 793/02
11	Assistente de Informática	01	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Lei nº 767/01

Art. 2º. Ficam criados no Sistema de Controle Interno da Estrutura Administrativa do Município de Cumari, instituído pela Lei nº 793, de 02 de outubro de 2002, os

M.S.



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

seguintes cargos com sua natureza, quantitativos e vencimentos especificados na tabela abaixo:

CARGO	NATUREZA DO PROVIMENTO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Diretor de Controle Interno	Comissão	01	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Controle Interno	Efetiva	01	R\$ 910,00

Parágrafo Único. As atribuições e os requisitos de investidura dos cargos discriminados no caput estão previstos no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Fica criado na estrutura administrativa da Lei Municipal nº 483, de 10 de janeiro de 1989, o seguinte cargo com sua natureza, quantitativo e vencimento especificado na tabela abaixo, de livre nomeação e exoneração:

CARGO	NATUREZA DO PROVIMENTO	QUANTITATIVO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
Chefe de Cadastro e Lançamentos	Comissão	01	Secretaria de Finanças	R\$ 786,34

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos de investidura do cargo discriminado no caput estão previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 4º. Fica criado na estrutura administrativa da Lei Municipal nº 483, de 10 de janeiro de 1989, a seguinte cargo com sua natureza, quantitativo e vencimento especificado na tabela abaixo, de livre nomeação e exoneração:

CARGO	NATUREZA DO PROVIMENTO	QUANTITATIVO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
Chefe de Farmácia Básica	Comissão	01	Secretaria de Saúde e de Saneamento	R\$ 724,00

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

Paragrafo único. As atribuições e os requisitos de investidura do cargo discriminado no caput estão previstos no Anexo III da presente Lei.

Art. 5º. Fica criado na estrutura administrativa da Lei Municipal nº 483, de 10 de janeiro de 1989, o seguinte cargo com sua natureza, quantitativo e vencimento especificado na tabela abaixo, de livre nomeação e exoneração:

CARGO	NATUREZA DO PROVIMENTO	QUANTITATIVO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
Chefe de Almojarifado	Comissão	01	Secretaria de Administração	R\$ 786,34

Parágrafo Único. As atribuições e os requisitos de investidura do cargo discriminado no caput estão previstos no Anexo IV da presente Lei.

Art. 6º. Fica criado na estrutura administrativa da Lei Municipal nº 767, de 12 de setembro de 2001, o seguinte cargo com sua natureza, quantitativo e vencimento especificado na tabela abaixo, de livre nomeação e exoneração:

CARGO	NATUREZA DO PROVIMENTO	QUANTITATIVO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
Chefe de Desenvolvimento Pecuário	Comissão	01	Secretaria da Agricultura, Abastecimento Meio Ambiente	R\$ 724,00

Parágrafo Único. As atribuições e os requisitos de investidura do cargo discriminado no caput estão previstos no Anexo V da presente Lei.

Art. 7º. Fica criado na estrutura administrativa da Lei Municipal nº 483, de 10 de janeiro de 1989, o seguinte cargo com sua natureza, quantitativo e vencimento especificado na tabela abaixo, de livre nomeação e exoneração:

CARGO	NATUREZA DO PROVIMENTO	QUANTITATIVO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
Chefe de Curso de Informática Solidária	Comissão	01	Secretaria do Bem Estar Social	R\$ 724,00

Paragrafo único. As atribuições e os requisitos de investidura do cargo discriminado no caput estão previstos no Anexo VI da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

Art. 8º. Fica criado na estrutura administrativa da Lei Municipal nº 483, de 10 de janeiro de 1989, o seguinte cargo com sua natureza, quantitativo e vencimento especificado na tabela abaixo, de livre nomeação e exoneração:

CARGO	NATUREZA DO PROVIMENTO	QUANTITATIVO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
Chefe de Serviços de Exames	Comissão	01	Secretaria de Saúde e Saneamento	R\$ 724,00

Paragrafo único. As atribuições e os requisitos de investidura do cargo discriminado no caput estão previstos no Anexo VII da presente Lei.

Art. 9º. Fica criado na estrutura administrativa da Lei Municipal nº 483, de 10 de janeiro de 1989, o seguinte cargo com sua natureza, quantitativo e vencimento especificado na tabela abaixo, de Livre nomeação e exoneração:

CARGO	NATUREZA DO PROVIMENTO	QUANTITATIVO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
Chefe de Fiscalização de Saúde Pública e Vigilância Sanitária	Comissão	01	Secretaria de Saúde e Saneamento	R\$ 910,00

Paragrafo Único. As atribuições e os requisitos de investidura do cargo discriminado no caput estão previstos no Anexo VIII da presente Lei.

Art. 10. Fica criado na estrutura administrativa da Lei Municipal nº 622, de 04 de outubro de 1993, o seguinte cargo com sua natureza, quantitativo e vencimento especificado na tabela abaixo, de Livre nomeação e exoneração:

CARGO	NATUREZA DO PROVIMENTO	QUANTITATIVO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO
Chefe do Setor Financeiro do IPASC	Comissão	01	Superintendência do IPASC	R\$ 978,51

MIS



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos de investidura do cargo discriminado no caput estão previstos no Anexo IX da presente Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes das contratações efetivadas com base nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as Leis Municipais nº 671 de 04 de junho de 1996, nº 690 de 30 de junho de 1997, nº 741 de 05 de abril de 2000 e nº 814 de 08 de março de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2014.


MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal